

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011  
PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**Número da Questão: 06 (seis)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Tânia Francisca de Aguiar

Senhor(a) Candidato(a):

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Auxiliar Administrativo - Edital nº 001/2011, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>.

- **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) advoga a tese de que “A letra A não poderia ser a resposta, uma vez que, **não tem moldura no menu Formatar**”.

Verificou-se que o(a) candidato(a) **tem** razão no que argüiu.

Isto posto, a BANCA CORRETORA resolve anular a questão 06.

Sendo assim, somos pelo **deferimento** do recurso ora analisado e pela **anulação** da questão 06, devendo seus pontos ser atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

São João del-Rei, 16 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**Número da Questão: 07 (sete)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Wesley Otaciano Nunes Dias

Senhor(a) Candidato(a):

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Auxiliar Administrativo - Edital nº 001/2011, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>.

- **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) advoga a tese de que há dupla interpretação para a questão. Para tanto apresenta seu ponto de vista.

Verificou-se que o(a) candidato(a) **não tem** razão no que argüiu, conforme abaixo explicado:

“Quanto a questão 7, copiar o "conteúdo" da célula que contém a fórmula "=A2+\$A\$3" significa copiar a fórmula, ou seja, simplesmente usar a opção "copiar" na célula de origem e a opção "colar" na célula de destino. Se fosse para copiar o "valor" da célula, significaria usar a opção "copiar" na célula de origem e "colar especial..." na célula de destino, ocasionando a abertura de um quadro para se escolher a opção "Valores". Nesse caso, o valor 30, gerado pela fórmula na célula de origem, seria copiado sem alteração para a célula de destino.

Mas a questão não entra no detalhe de "copiar valores", pois diz apenas "copie e cole o conteúdo", o que significa uma copia simples da fórmula de uma célula para outra. Concluindo: copiar e colar o conteúdo da célula A4 na célula B4 significa simplesmente copiar a fórmula "=A2+\$A\$3" da origem A4 para o destino B4, causando a transformação da fórmula para "=B2+\$A\$3".

A explicação dessa transformação é a seguinte: a fórmula original faz uma referência relativa à

célula A2 (sem utilização do \$), por isso essa parte da fórmula foi alterada para B2 ao copiar a fórmula da coluna A para a B na mesma linha. Já a parte \$A\$3 permaneceu inalterada por ser uma referência absoluta (utilização do \$ para fixar linha e coluna), que significa fixar linha e coluna, mesmo que a fórmula seja copiada para linhas ou colunas diferentes da original.

Segue um link onde as referências relativas e absolutas são explicadas (utilização ou não do símbolo \$):

[http://www.virtual.epm.br/material/tis/mat\\_apoio/excel97/Excel97.htm#\\_Toc494282459](http://www.virtual.epm.br/material/tis/mat_apoio/excel97/Excel97.htm#_Toc494282459)".

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 07 -> **letra "a"**.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 16 de março de 2011.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente  
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei